



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC: **5.009/07**

Objeto: Prestação de Contas de Adiantamentos

Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto

Responsáveis: Sr. José Edson Correia Leite

Entidade: Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÕES DE CONTAS – RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – Análise implementada em conformidade com o disposto na Resolução Normativa n.º 09/1997 – Utilização indevida do elemento de despesa– Não Houve a anulação do montante não aplicado do saldo a recolher – Falhas que não comprometem o equilíbrio das contas. Regularidade. Expedições das competentes provisões de quitação. Recomendações. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 2.748 /11

Vistos, relatados e discutidos os autos das *PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS* concedidos pelo Fundo Municipal de Saúde e João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da *1ª CÂMARA* do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em:

- 1) Julgar regulares** as prestações de contas de adiantamentos, expedindo em favor dos responsáveis as competentes provisões de quitação;
- 2) Recomendar** ao atual ordenador de despesa, no sentido de observar as normas pertinentes para não reincidirem nas falhas apontadas, sob pena de multa e outras cominações legais; e
- 3) Determinar** o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 20 de outubro de 2011

Conselheiro Umberto Silveira Porto
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA EM EXERCÍCIO E RELATOR

Presente:

Representante do Ministério Público Especial